

Recursos, até ao montante de 50 000 patacas, sendo o valor indicado reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso e/ou celebração de contrato escrito, bem como a aquisição de serviços inscrita no mesmo capítulo, até ao montante de 15 000 patacas;

r) Autorizar ainda, para além das despesas referidas na alínea anterior, as despesas decorrentes de encargos mensais certos, necessários ao funcionamento do Gabinete, como sejam as de arrendamento de instalações e aluguer de bens móveis, pagamento de electricidade e água, serviços de limpeza, despesas de condomínio ou outras da mesma natureza;

s) Outorgar em nome do Território, em todos os instrumentos públicos relativos a contratos que devam ser lavrados no Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;

t) Assegurar a gestão processual dos pedidos de contratação de trabalhadores não-residentes, nomeadamente na obtenção dos pareceres dos serviços envolvidos, instrução técnica e administrativa dos processos e respectiva submissão a despacho superior;

u) Aprovar, com observância dos termos do despacho de admissão exarado pelo Secretário-Adjunto, os contratos de prestação de serviços com entidade habilitada como fornecedora de mão-de-obra não-residente, previstos na alínea e) do n.º 9 do Despacho n.º 12/GM/88, de 1 de Fevereiro, salvaguardadas as tramitações previstas na alínea d) do mesmo número;

v) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados no Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos, com exclusão dos excepcionados por lei;

x) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições do Gabinete para a Análise e Avaliação de Recursos;

z) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

2. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3. Dos actos praticados no uso da subdelegação de competências aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.

4. Dão-se por ratificados todos os actos previstos nos números anteriores e que tenham sido praticados pela licenciada Ana Cristina e Jorge Dórdio Gomes, entre o dia 16 de Setembro de 1996 e a data da publicação do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 27 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 9 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Extracto de despacho

Por despacho n.º 20-I/SAASO/96, de 3 de Outubro, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

Licenciado Rogério Artur dos Santos — nomeado, nos termos do artigo 3.º, n.º 1, alínea a), conjugado com o artigo 4.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 37/91/M, de 8 de Junho, e artigo 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de um ano, a partir de 16 de Outubro de 1996, um dos cargos de subdirector dos Serviços de Saúde, a que se refere o artigo 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho, indo ocupar a vaga resultante da cessação de funções do seu actual titular, dr. Carlos Nogueira da Canhota.

A nomeação efectua-se por urgente conveniência de serviço, declarada ao abrigo do artigo 41.º do ETAPM, por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 3 de Outubro de 1996.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 9 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 30/SAAEJ/96

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, subdelego no presidente do Conselho de Gestão da Fundação Macau, dr. António Rodrigues Júnior, todos os poderes necessários para representar a Fundação Macau, como outorgante, no contrato a celebrar entre a Fundação Macau e a ACL — Ásia Consultores, Lda., relativo à prestação de serviços de coordenação geral, assessoria técnica e fiscalização da obra de «Construção do Edifício Administrativo da Universidade de Macau».

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 24 de Setembro de 1996. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 9 de Outubro de 1996. — O Chefe do Gabinete, *José Lobo do Amaral*.

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 104/SAS/96

Considerando o disposto no artigo 5.º, n.º 1, da Portaria n.º 236/96/M, de 19 de Setembro, e nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 35/94/M, de 18 de Julho;